



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Sabará
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2025 AO
CONTRATO Nº 70/2023,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
SABARÁ E A EMPRESA FORÇA
TÁTICA VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SABARÁ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0014-97**, com sede à Rodovia MGT 262, KM 10, S/N, Bairro SOBRADINHO, em SABARÁ, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34590-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por sua representada Diretora Geral **Sabrina Sá e Sant'anna dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 1.195, Artº 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, e, de outro lado a Empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.739.782/0003-99**, estabelecida à Rua Rua Tulipa, nº 516, Bairro Esplanada, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.280-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Carlos Henrique Araújo Teles**., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 15/2023, processado sob o nº 23714.000541/2023-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 70/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 70/2023, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000232/2025-83.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 29.554,20 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 30.973,96 (trinta mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 354.650,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para R\$ 371.687,52 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1107 e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG nº MG000079/2025.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2025.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Vigilante desarmado - 12/36 horas diurnas , de segunda a domingo, inclusive feriados.	01	14.317,26	14.317,26	171.807,12
2	Vigilante armado - 12/36 horas noturnas , de segunda a domingo, inclusive feriados.	01	16.656,70	16.656,70	199.880,40
Total				30.973,96	371.687,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/156591

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01SAN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos**, **Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 01/04/2025, às 07:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES**, **Representante legal da empresa**, em 02/04/2025, às 16:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Patrícia Morais Da Silva**, **Testemunha**, em 04/04/2025, às 09:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha**, **Testemunha**, em 04/04/2025, às 10:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2241534** e o código CRC **A55095D9**.